

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

Rua Londrina, 83, Centro, CEP: 86.880-000

CNPJ: 01.612.453/0001-31

LEI Nº 075/2000

SÚMULA: Estima a Receita fixa e Despesa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2001, estima a receita em R\$ 2.373.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e três mil reais) e fixa a despesa em R\$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais).

§ Único: Fica estipulada uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), equivalente a 5% da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 2º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		2.221.200,00
Receita Tributária	48.400,00	
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receita de Serviços	11.700,00	
Transferências Correntes	2.118.000,00	
Outras Receitas Correntes	42.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		151.800,00
Operações de Crédito	68.000,00	
Transferência de Capital	83.800,00	
TOTAL		2.373.000,00

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º, 355 Pág: 18

Edição de, 22/12/2000
[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 3º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL 78.000,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	131.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	482.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	90.000,00
DEPTO. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	145.000,00
DEPTO. EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTE	624.000,00
DEPTO. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	243.000,00
DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO	127.000,00
DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00

TOTAL 2.262.000,00

Art. 4º – Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	1.949.000,00
Despesa de Custeio	1.736.000,00
Transferências Correntes	213.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	313.000,00
Investimentos	218.000,00
Inversões Financeiras	40.000,00
Transferência de Capital	55.000,00

TOTAL 2.262.000,00

Art. 5º – A despesa, segundo as funções de governo, está assim distribuída:

LEGISLATIVA	78.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	682.000,00
AGRICULTURA	145.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	624.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	45.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	243.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	163.000,00
TRANSPORTE	282.000,00

TOTAL 2.262.000,00



Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 e a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, dentro das normas legais em vigor, a correção do orçamento, caso a inflação acumulada do exercício financeiro de 20001 seja superior a 50%.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil.



JOSÉ ALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal